



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

GABINETE DO PRESIDENTE

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO NUMERE 55 11

DE 1988

do Conselho

Remoção e nomeação

26 3 88

22 11 88

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - CONCESSÃO DE AVALES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Regional

9900 HORTA - FAIAL

120

NOSSA REFERÊNCIA
PQ.

1988-01-25

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de enviar a V. Exã. a proposta de Resolução referenciada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

Eduardo Gil Miranda Cabral
EDUARDO GIL MIRANDA CABRAL

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES
Entrada 0206 J08
Data 1988 03 26

ANEXO: o mencionado
NW.NW

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES
Proposta de Resolução
concessão de avales
J/88
J08
1988/01/26
O P. pessoal
Jau



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Nos termos do Estatuto, o Governo apresenta à Assembleia Regional a seguinte:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Ao abrigo da alínea o) do nº. 1 do artigo 32º. a Assembleia Regional dos Açores resolve:

Fixar o limite máximo dos avales a conceder durante o ano de 1988 em 4 500 000 contos.

Aprovada em Conselho, 20 de Janeiro de 1988

O PRESIDENTE DO GOVERNO

JOÃO BOSCO MOTA AMARAL